



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015-PMCP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pela portaria nº. 002/2015, datada em 02/01/2015, comunica aos interessados, que no **20 de Maio de 2015, às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Capitão Poço localizada na Av. Moura Carvalho, 1255 - Tatajuba - **Pará** - **CEP: 68.650-000**, inscrita no CNPJ nº 05.149.109/0001-09, procederá o recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015** - tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, visando a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, higienização e descartáveis que serão destinados a suprir as necessidades da, das secretarias municipais vinculadas a mesma e dos fundos e programas, durante o exercício de 2015, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002, e Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

1 - OBJETO

A licitação objetiva a **aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, higienização e descartáveis que serão destinados a suprir as necessidades da, das secretarias municipais vinculadas a mesma e dos fundos e programas, durante o exercício de 2015**, consoante às especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

2 - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Local e horário para obtenção do EDITAL: **Comissão Permanente de Licitação**, sito na Av. Av. Moura Carvalho, 1255 - Tatajuba - **Pará** - **CEP: 68.650-000**, no horário de **08:00 às 13:00 horas**, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitação.

2.2 - A abertura dos envelopes relativos à proposta e a habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.2.1 - Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Capitão Poço (sala de licitação/contratos) Av. Moura Carvalho, 1255 - Tatajuba - **Pará**. A sessão de abertura será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.2.2 - No **dia 20/05/2015, às 09:00 horas**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 4 - 4.1.



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



2.2.3 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.2.4 - Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital.

2.2.5 - O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até **03** (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação. Av. Moura Carvalho, 1255 - Tatajuba - **Pará - CAPITÃO POÇO**.

2.2.6 - Caberá ao pregoeiro, decidir sobre o pedido de impugnação do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Art. 12, §1º, do Decreto Federal nº. 3.555/2000.

2.2.7 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

2.2.8 - Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão:

3.1.1 - Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

3.1.1.a - Ficam obrigadas as licitantes a ofertarem os produtos (gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis) de excelente qualidade, pois na hora da entrega a Prefeitura exigirá o referido cumprimento e o não atendimento será aplicada a penalidades contratuais cabíveis.

3.1.2 - Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

3.1.3 - A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, juntamente com um **documento da Junta Comercial comprovando o referido enquadramento** pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores. **Além dos documentos acima, as licitantes deverão apresentar:**



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



3.1.3 a - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

- **Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.**

3.1.3 b - Empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

- **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**

3.2 - A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

3.3 - Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da documentação abaixo:

3.4 - Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social e suas devidas alterações, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e **firma reconhecida**, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão, acompanhada do estatuto/contrato social;

c) - Certidão Simplificada da Junta Comercial

3.5 - A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for à licitante e vice-versa;

3.6 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

3.7 - É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal;

3.8 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

3.8.1 - Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

3.8.2 - Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

3.8.3 - Empresa sob falência ou recuperação judicial;

3.8.4 - Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

3.8.5 - Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMCP** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

3.9 - São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III - MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IV - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002;

ANEXO V - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente carimbadas e cada lote do presente edital entregues em envelopes separados, devendo ainda conter todas as informações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO**;

5.2 - Especificações dos produtos (gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis), de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os serviços ofertados.

Obs.: Orçamento discriminado em preços unitários em cada item deverá ser escrito em moeda corrente, sendo que o valor unitário, total e global da proposta deverá ser escrito em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional. Ressalta-se ainda que somente serão aceitos os preços unitários que estejam com apenas duas casas decimais após a virgular na composição do preço.

5.3 - Garantia do prazo de validade da proposta, não inferior a 02 (dois) meses, contados da data de sua apresentação;

5.4 - Oferta dos produtos (gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis) para o quantitativo total dos itens, quanto a quantidade e etc., porém serão aceitas cotações parciais, uma vez que, o referido processo será realizado por ITEM.

5.5 - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;

5.6 - Indicar o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

5.7 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta;

5.8 - As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

5.9 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da lei nº 8.666/93, as propostas que:

- apresentarem preços excessivos ou com preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Ressalta-se ainda que, o presente processo licitatório está vinculado a pesquisa de preço realizada pela



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



Prefeitura e todos os preços ofertados deverão estar de acordo com a pesquisa realizada, permitida uma margem de acréscimo de até 10% do preço cotado pela Prefeitura Municipal de Tracuateua.

- não atenderem as exigências contidas neste pregão

5.10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A - Durante o julgamento e análise das propostas será verificada preliminarmente a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

B - Feito isso o pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em 10% em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais.

C - quando não forem identificadas no mínimo 03 propostas escritas a partir do critério definido na condição anterior o pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos em ordem crescente quaisquer sejam os valores ofertados para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

D - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário do item ofertado;

E - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

F - Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Capitão Poço a oferta de menor preço, proposto e aceito obtido na forma da condição anterior.

G - Ocorrendo algumas condições o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

H - Verificado que a proposta de Menor Preço atende as exigências fixadas neste edital quanto à proposta e a habilitação será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

5.11 - DO DESEMPATE

A- No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público com a participação de todas as licitantes.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no setor de Licitação até 03 (três) dias antes da abertura da sessão pública

6.1. - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);
- b)** Contrato Social e suas devidas alterações de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro);
- c)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** - CPF e RG dos proprietários da empresa;
- e)** - Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço devidamente atualizado.

6.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;
- c)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:
 - **Para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - **Para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante, certidão tributária e não tributária;
 - **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela SEFIN, da sede ou domicílio do licitante.
 - **Para com a Justiça do Trabalho**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



e) Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia;

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

c) Os licitantes deverão apresentar um atestados de capacidade técnica ou Declaração com firma reconhecida em cartório, emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprove que a proponente executou o fornecimento, pertinente e compatível em características com o objeto licitado, devendo os mesmos conter logomarca da empresa, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados e acompanhar cópias de notas fiscais.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anteriores à abertura da licitação.

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Ressalta-se inda que a única hipótese a se aceitar protocolos de solicitação de documentos é quando a pendência for generalizada, caso alguma empresa consiga apresentar a documentação, a hipótese acima será descartada e a licitante desabilitada.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o balanço (DHP eletrônica); que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.

d) A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo;



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



-Índice de Liquidez Corrente - (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

6.5 - A data de emissão das Certidões requeridas neste edital, terão como prazo de validade o fixado pelo órgão emissor, e os que não possuam data de validade, serão considerados com prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão, salvo disposição expressa contida neste edital, concedendo prazo maior.

6.6 - Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.7 - Se a documentação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7 - DA PARTICIPACAO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

7.1.1 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.1.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.1.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



7.1.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.1.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.6 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item VII deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.1.7 - O disposto nos subitens 7.1.3 e 7.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

7.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.4 - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

7.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

7.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4.4-A empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) estabelecida conforme a Lei 12.441/2011,deverá apresentar por igualitória todas as documentações conforme o edital.

7.4.5 .Para o microempreendedor individual -(MEI) estabelecida conforme a LEI Complementar 128 de



19/12/2008, não terão obrigatoriedade de apresentar Balanço Patrimonial sendo substituída pela Certidão de Falência e Concordata.

8 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

8.1 - O fornecimento do objeto será feito mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade da mesma;

8.2 - Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

8.3 - As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade da administração pública.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

9.1 - Competirá a **Administração**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da entrega dos produtos (gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis).

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2015, contado da data da assinatura do contrato.

11 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira dos recursos da Prefeitura Municipal de Capitão Poço até 30 (trinta) dias corridos, da data de entrega dos produtos/serviços, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada. E mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



direito de recurso e conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro ao vencedor;

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 - Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, homologará o processo do objeto ao licitante vencedor.

14 - DO CONTRATO

14.1 - Adjudicado/Homologado o Item ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação;

14.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Os recursos orçamentários para pagamento do objeto estarão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte dotação orçamentária: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1501.103010171.2.030 Manutenção do PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1501.103010037.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1401.082440137.2.025 Manutenção de Unidades de Atendimento a Carentes - Abrigo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1401.082430156.2.016 Manutenção do Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescentes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1401.082440083.2.021 Manutenção do CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1401.082440037.2.019 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1401.082430189.2.017 Manutenção do PETI , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1401.082430189.2.018 Manutenção do PROJOVEM , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1401.082440131.2.022 Manutenção do Programa de Atenção Integr al a Família - PAIF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1401.082430137.2.015 Manutenção do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1401.082430131.2.014 Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1201.041220037.2.009 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1301.041220037.2.011 Manutenção da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1901.154520037.2.080 Manutenção da Secretária de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1801.201220037.2.069 Manutenção da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1701.131220037.2.065 Manutenção da Secretaria de Cultura, Des portos e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 2001.261220037.2.088 Manutenção da Secretaria de Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



1601.123610037.2.046 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1602.123610401.2.052 Manut. do Programa Apoio ao Magistério (40%), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1603.123610401.2.061 Manutenção do Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1603.123610401.2.059 Manutenção do PDDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1603.123610401.2.060 Manutenção de Outros Programas do FNDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

16.2 - Pela não entrega dos serviços/produtos dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;

16.3 - Findo o prazo de entrega do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela **PMCP**, serão nulos;

16.4 - Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
- b) Suspensão temporária do direito de participarem nas licitações da **PMCP**, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;
- c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da **PMCP**, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude, ou simulação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 - A **PMCP** se reserva, também, o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos serviços/produtos, sem que destes atos, resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observado os limites estabelecidos na Lei;

17.2 - Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;

17.3 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

17.4 - Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PMCP**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

17.5 - Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;

b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

17.6 - A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

17.7 - A contratada ficará responsável, por quaisquer danos que venham causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a entrega do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Capitão Poço, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Capitão Poço - Pará, 20 de Maio de 2015

OZIAS FREITAS BARROSO
PREGOEIRO/PMCP



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
004715	LEITE 50X200G	1.425,0000	FARDO		
003063	MARGARINA 24X1(CAIXA)	700,0000	CAIXA		
004712	CAFE 20X250G	745,0000	CAIXA		
012484	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - 12X1	1.615,0000	CAIXA		
012446	SUCO DE ABACAXI - CX. 12X500ML	230,0000	CAIXA		
004741	SUCO DE CAJU 12X500ML	240,0000	CAIXA		
012482	AÇUCAR REFINADO - 30X1KG	1.465,0000	FARDO		
012447	SUCO DE GOIABA - CX. C/ 12X500ML	270,0000	CAIXA		
012491	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, 500G - CX. C/ 12	1.275,0000	CAIXA		
012485	SUCO DE ACEROLA - 12X500ML	220,0000	CAIXA		
018717	ACHOCOLATADO EM PÓ (400GX30)	1.170,0000	CAIXA		
018779	SUCO ARTIFICIAL EM PO, SABORES VARIADOS PCT C/ 100G	340,0000	CAIXA		
004717	OLEO DE SOJA 20X900ML	357,0000	CAIXA		
009440	SARDINHA 50 X 1	191,0000	CAIXA		
011105	VINAGRE 12X500ML	355,0000	CAIXA		
009441	TEMPERO COMPLETO 12X1KG	143,0000	CAIXA		
007449	FEIJÃO CARIOCA 30X1	1.269,0000	FARDO		
012481	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 30X1KG	1.409,0000	FARDO		
012483	MACARRÃO - 30X500G	1.396,0000	FARDO		
012487	CALDO DE GALINHA - CX. C/ 24 TABLETES	453,0000	CAIXA		
012489	OVOS - CX. C/ 20 CUBAS	200,0000	CAIXA		
002635	EXTRATO DE TOMATE 12X1 <i>Ingredientes Tomate, Açúcar e Sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN.</i>	152,0000	CAIXA		



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	Embalagem LT 12/840g Peso Líquido 10,080kg Peso Bruto 11,350kg				
003057	FARINHA D'ÁGUA (SACO)	320,0000	SACO		
008073	PIMENTA E COMINHO 40G	220,0000	QUILO		
009547	CONSERVA C/24	225,0000	CAIXA		
005237	SAL 30X1KG	85,0000	PACOTE		
004714	MASSA P/SOPA 10X500G	885,0000	FARDO		
012379	TEMPERO TIPO CALDO EM PÓ, SABORES VARIADOS - CX. 45G	20,0000	CAIXA		
005232	MORTADELA KG	2.895,0000	QUILO		
012643	CHARQUE	150,0000	QUILO		
	EMBALAGEM: PLÁSTICA DE ATÉ 01 KG./ Com prazo de validade não inferior a 180 dias.				
003058	CHARQUE (FARDO)	965,0000	FARDO		
012493	TRIGO C/ FERMENTO - 30X1KG	155,0000	FARDO		
014068	LEITE CONDENSADO EM LATA	78,0000	CAIXA		
012492	MACARRÃO INSTANTÂNEO - CX. C/ 24	790,0000	CAIXA		
014083	ERVILHA EM LATA	77,0000	CAIXA		
014074	MILHO VERDE EM LATA	117,0000	CAIXA		
016450	CREME DE LEITE CX	77,0000	CAIXA		
012471	SALSICHA EM LATA - 24X1	265,0000	CAIXA		
018781	MAIONESE 250G	72,0000	CAIXA		
018782	BATATA PALHA SACHE DE 140G	130,0000	CAIXA		
	Batata Palha tradicional Slight. Ingredientes: Batata, gordura vegetal e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação Nutricional Porção de 25g Carboidratos 13g 4 Proteínas 1,3g 2 Gorduras totais 9,0g 16 Gorduras saturadas 3,4g 15 Fibra alimentar 0,8g 3 Sódio 100mg 4 Valor Energético 138kcal 7 Magnésio 15mg 6 Ainda se questiona a verdadeira origem da				



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>batata frita.</i>				
018783	CATCHUP TRADICIONAL PET 390G	53,0000	CAIXA		
018784	AZEITONAS VERDE 100G	76,0000	CAIXA		
018788	ALMONDEGAS EM LATA 420G AO MOLHO	185,0000	CAIXA		
	Informação Nutricional: Porção de 80g - - - - Quantidade por porção				
	%VD*				
	Valor				
	calórico.....87kcal.....4				
	Carboidratos.....5g.....2				
	Proteínas.....7.3g.....10				
	Gorduras totais.....4g.....7				
	Gorduras saturadas.....2g.....9				
	Gordura Trans.....0g.....0				
	Fibra alimentar.....1g.....4				
	Cálcio.....0mg.....0				
	Ferro.....0mg.....0				
	Sódio.....446mg.....19				
	(*) Valores Diários de Referência com base em uma dieta de 2.000 calorias ou 8.400 Kj. (**) Valor Não Estabelecido.				
016445	ADOÇANTE 100ML CX/C/12	67,0000	CAIXA		
018786	MISTURA PARA BOLO 450G	168,0000	CAIXA		
016409	COLORÍFICO (10X100G)	364,0000	QUILO		
	Embalagem 10x100g. Com prazo de validade não inferior a 180 dias.				
012654	PROTEÍNA DE SOJA.	220,0000	QUILO		
	EMBALAGEM: PLÁSTICA DE ATÉ 500 G./ Com prazo de validade não inferior a 180 dias.				
018785	FARINHA DE MILHO PRÉ COZIDA 500G	5,0000	CAIXA		
018787	FLOCÃO 500G	117,0000	CAIXA		
	INGREDIENTES - Farinha de milho em flocos 100% natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Peso: 500 g				
020570	MILHO PARA MINGAU	105,0000	QUILO		
018780	MACARRÃO P/LAZANHA	25,0000	CAIXA		
011157	AGUA SANITARIA 12X1L	1.136,0000	CAIXA		
010238	DESINFETANTE LAVANDA 24 X 500 ML	37,0000	CAIXA		
004746	DETERGENTE LIQUIDO 24X500ML	1.061,0000	CAIXA		



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
002660	GUARDANAPO PANO	526,0000	DÚZIA		
010113	LIMPA ALUMINIO CX C/ 24	497,0000	CAIXA		
011113	ESPONJA LÃ DE AÇO 14X8	544,0000	PACOTE		
002522	PAPEL HIGIENICO 48X1	2.570,0000	FARDO		
012315	RODO P/ LIMPEZA	605,0000	DÚZIA		
012316	CESTO TELADO	261,0000	DÚZIA		
	PARA LIXO 8LT				
010236	COPO DESCARTAVEL 25 X 180ML	1.365,0000	CAIXA		
009854	ESCOVÃO	142,0000	DÚZIA		
012317	ESCOVA TAM. MÉDIA	780,0000	UNIDADE		
005782	ESPONJA DUPLA FACE 60X1	338,0000	CAIXA		
012319	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	870,0000	UNIDADE		
002617	SABÃO EM PÓ 20X500G	1.185,0000	CAIXA		
012476	DESODORIZANTE P/ AMB.,ACAO CONTINUA, 12 FRC.C/400ML	342,0000	CAIXA		
011115	PANO DE CHÃO 48X78CM	5.152,0000	UNIDADE		
012477	VASSOURA DE PIAÇAVA 12X1	629,0000	DÚZIA		
011155	SABÃO BARRA 10X1KG	1.000,0000	CAIXA		
012479	INSETICIDA EM AEROSOL, 300ML, COM 12	546,0000	CAIXA		
012307	DESODORIZANTE P/ SANITARIO, EM PEDRA	2.310,0000	UNIDADE		
010607	SACO P/ LIXO 15 LTS	1.190,0000	PACOTE		
006717	SACO P/ LIXO 50LT C/10	630,0000	PACOTE		
011107	SACO P/ LIXO 30 LTS	110,0000	PACOTE		
014828	LIMPA VIDRO CXC/12UND	68,0000	CAIXA		



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
011158	LUSTRA MÓVEIS 24X200ML	101,0000	CAIXA		
010237	COPO DESCARTAVEL 50 X 50ML	1.030,0000	CAIXA		
012374	ESCOVA TAM. GRANDE	1.225,0000	UNIDADE		
	DE LAVAR ROUPA				
006655	ANCINHO VASSOURA P/ JARDIM	650,0000	UNIDADE		
003538	ISQUEIRO	865,0000	UNIDADE		
012478	PAPEL TOALHA, DESCARTAVEL, 21,5X22,5CM, 16 PACOTES C/ 2 ROLOS	140,0000	PACOTE		
012480	CERA LIQUIDA, INCOLOR, 750ML	180,0000	CAIXA		
012495	LUSTRA MÓVEIS 12X500ML.	120,0000	DÚZIA		
002615	DESINFETANTE 12X500	970,0000	CAIXA		
003026	PAPEL TOALHA (FARDO)	230,0000	FARDO		
012242	COADOR PARA CAFÉ	400,0000	UNIDADE		
012340	SACO EM PLASTICO P/ LIXO, DE 30L, PACOTE C/ 100	545,0000	PACOTE		
012341	SACO EM PLASTICO P/ LIXO, DE 50L, PACOTE C/ 100	520,0000	PACOTE		
012339	SACO EM PLASTICO P/ LIXO, DE 100L, PACOTE C/ 100	250,0000	PACOTE		
018769	SACOLA 2 KG	430,0000	CENTO		
014044	ESPANADOR DE MOVEIS	150,0000	UNIDADE		
010231	FLANELA	450,0000	UNIDADE		
003015	SODA CAUSTICA	15,0000	CAIXA		
003014	SABONETE	40,0000	DÚZIA		
012456	QUENTINHA Nº 09, CX C/ 100	1.020,0000	CAIXA		
004253	COLHER DESCARTAVEL	190,0000	PACOTE		



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
004252	PRATO DESCARTÁVEL 21CM CX C/500	160,0000	PACOTE		
016437	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 15 CM CX C/1000UND	160,0000	PACOTE		
012320	SACOLA DE 10KG	290,0000	CENTO		
018767	SACOLA 5KG	280,0000	CENTO		
018768	SACOLA 1KG	280,0000	CENTO		
018770	PRATA FUNDO 12 CM -DESCARTAVEIS CAIXA COM 1000 UND	100,0000	CAIXA		

Condições de pagamento : _____
Validade da proposta : _____ dias
Prazo da entrega : _____ dias



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Moura Carvalho, 1255, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.109/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) ANTONIA DIANA MOTA DE OLIVEIRA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS QUE SERÃO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A MESMA E DOS FUNDOS E PROGRAMAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$._____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1501.103010171.2.030 Manutenção do PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1501.103010037.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1401.082440137.2.025 Manutenção de Unidades de Atendimento a Carentes - Abrigo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1401.082430156.2.016 Manutenção do Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescentes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1401.082440083.2.021 Manutenção do CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1401.082440037.2.019 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1401.082430189.2.017 Manutenção do PETI , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1401.082430189.2.018 Manutenção do PROJOVEM , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1401.082440131.2.022 Manutenção do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, Classificação econômica



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1401.082430137.2.015 Manutenção do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1401.082430131.2.014 Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1201.041220037.2.009 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1301.041220037.2.011 Manutenção da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1901.154520037.2.080 Manutenção da Secretária de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1801.201220037.2.069 Manutenção da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1701.131220037.2.065 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 2001.261220037.2.088 Manutenção da Secretaria de Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1601.123610037.2.046 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1602.123610401.2.052 Manut. do Programa Apoio ao Magistério (40%), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1603.123610401.2.061 Manutenção do Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1603.123610401.2.059 Manutenção do PDDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1603.123610401.2.060 Manutenção de Outros Programas do FNDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANTONIA DIANA MOTA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CAPITÃO POÇO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte,



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CAPITÃO POÇO - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N°.010/2015
MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Edital do Pregão Presencial n°. 010/2015-PMCP

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n°. ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente **aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza ,higienização e descartáveis que serão destinados a suprir as necessidades da, das secretarias municipais vinculadas a mesma e dos fundos e programas , durante o exercício de 2015**, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para **aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza ,higienização e descartáveis que serão destinados a suprir as necessidades da, das secretarias municipais vinculadas a mesma e dos fundos e programas , durante o exercício de 2015**.
- b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- c) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2015

____ (assinatura) ____



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N°.010/2015-PMCP

DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL N° 10.520/2002

Declaramos para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a participação deste **PREGÃO PRESENCIAL**, baseado no Art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Local e data

Firma e representante



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015-PMCP

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006
E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do
disposto no item III, subitem 3.1.2 do Edital do Pregão Presencial nº. 010/2015-PMCP, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei
Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ (PA), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS: A declaração acima deveser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da
empresa licitante.